



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-5ª VARA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para fins eleitorais que, em face de consulta ao sistema automatizado desta Seção Judiciária/MA, foi verificado o protocolamento neste Juízo em 18/06/2026 da Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Processo nº 1050841-61.2026.4.01.3700), tendo na qualidade de Autor MUNICIPIO DE ANAPURUS - MA e como Réu VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES - CPF: 927.343.593-91, cujo objeto (códigos :9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO e OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; 9997 - Atos Administrativos ; 10011 - Improbidade Administrativa; 10012 - Dano ao Erário; 10957 - Orçamento - Repasse de Verbas Públicas). **CERTIFICO**, que nos presentes autos foi proferida decisão de (id. 2280718364 - em 20/08/2026), na qual este Juízo determinou a intimação do FNDE e do MPF para, dizer se têm interesse em integrar a lide e em que condição. **CERTIFICO**, por fim, que os presentes autos se encontram aguardando prazo para manifestação do FNDE e do MPF. É verdade e dou fé. Expedida na cidade de São Luís, nesta data. Eu, (Ametista Alves Brandão) - Técnico Judiciário), digitei e eu, (Alcileide Pereira da Silva - Diretora de Secretaria da 5ª Vara/SJMA), conferi e assinei eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alcileide Pereira da Silva, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 20/08/2026, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25747697** e o código CRC **6801BC2C**.